SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 12 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XIV | Nº 2906

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 859, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL nº 859, DE 11 DE MAIO de 2.023.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo e dá Outras Providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º – Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e o artigo 104 da Lei Municipal n. 670/2019, fica concedida a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos de milésimo) a partir de 1º de janeiro de 2023, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **01 031 0001 2002 0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo - Ficha 004 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, Ficha 005 – 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS e Ficha 006 – 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.**

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima dos Santos
Código Identificador:2B36F318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL Nº 860, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 212.325,82** (duzentos e doze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
04.123.0064.2078	Devolução de Recursos Vinculados		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	92	212.325,82
TOTAL			212.325,82

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 92 – Estado Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta a anulação de dotação criada no Orçamento vigente, do Convênio FEHIDRO Contrato nº 237/2018 ("Instalação de Unidades de Saneamento Individual na Bacia do Rio Ribeira de Iguape"):

Órgão		F.R.	Ficha Desp.	Valor R$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvim. Econômico			
17.511.0131.1149	Fehidro - Progr. "Instal. de Unid. de San. Indiv."			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	263	212.325,82
TOTAL				212.325,82

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 04 de maio do corrente ano.

Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima dos Santos
Código Identificador:2E9EBDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 861, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

LEI MUNICIPAL n° 861, DE 11 DE MAIO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Para atender o que dispõe o Artigo 19, da Lei Municipal nº 670, de 11 de setembro de 2017, fica concedido reajuste do Auxílio Alimentação de 19,835%, passando para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2023, aos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por dotação orçamentária já existente com a seguinte classificação econômica: **Ficha 014 – 01.031.0001.2002.0000 Manutenção da Secretaria do Legislativo – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.**

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima dos Santos
Código Identificador:F022A7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.078/2.023.

DECRETO Nº 1.078/2.023.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R$ 212.325,82** (duzentos e doze mil trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvimento Econômico		
04.123.0064.2078	Devolução de Recursos Vinculados		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	92	212.325,82
TOTAL			212.325,82

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 92 – Estado Exerc. Anteriores

Art. 2° - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta a anulação de dotação criada no Orçamento vigente, do Convênio FEHIDRO Contrato nº 237/2018 ("Instalação de Unidades de Saneamento Individual na Bacia do Rio Ribeira de Iguape"):

Órgão		F.R.	Ficha Desp.	Valor R$
02	Poder Executivo			
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolvim. Econômico			
17.511.0131.1149	Fehidro - Progr. "Instal. de Unid. de San. Indiv."			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	263	212.325,82
TOTAL				212.325,82

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir de 04 de maio do corrente ano.

Barra do Turvo/SP, 11 de maio de 2.023.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lima dos Santos
Código Identificador:115030F5

